



**ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Décima Oitava Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participou da sessão de julgamento a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva participou do julgamento dos processos em que é Relator ou para compor o quórum nos processos em que há impedimento. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou que os processos de relatoria da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes ficam adiados para a sessão de julgamento subsequente. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 10145-87.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Embargado(a): LOURDES RODRIGUES APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Aloysio Corrêa da Veiga, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Aloysio Corrêa da Veiga, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido e, assim, devolver os autos ao Tribunal de origem para, após a adoção do procedimento contido no art. 284 do CPC de 1973, realize novo julgamento da ação mandamental, como entender de direito. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes juntará voto vencido. **PROCESSO:** ROT - 613-35.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRISCILA SIMAS BRUNO - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Michelli Giacomossi, Advogada: Dra. Ana Paula Battisti, Recorrido(s): ADRIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wandergell Lins Fernandes Leiroza Júnior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, acompanhando os votos proferidos anteriormente pelos Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, ante a manifesta afronta aos artigos



256, § 3º, do CPC/15 e 5º, LV, da CR; em *judicium rescindens*, desconstituir a r. sentença proferida nos autos da RT 0001731-18.2016.5.12.0032 e, em *judicium rescissorium*, decretar a nulidade de todos os atos processuais do processo matriz a partir da citação por edital, determinando que a reclamada seja regularmente notificada para apresentar defesa aos termos da ação, e tenha a demanda o seu regular processamento. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais, pela ora Ré, no montante de R\$ 270,00, das quais fica dispensada, em face dos benefícios da justiça gratuita que ora se defere, diante da declaração de pobreza anexada à contestação. Honorários advocatícios, também devidos pela ora Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, do CPC/15. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga votou na sessão realizada em 1/6/2021 no sentido de negar provimento ao recurso ordinário e, portanto, manter a improcedência da ação rescisória declarada pelo Tribunal Regional. **PROCESSO:** RO - 717-27.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Recorrente(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Antonio Carlos Fardin, Recorrido(s): MANOEL FERREIRA REIS, Advogado: Dr. Helder Lavigne e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 5963-83.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Dr. Cássia Maria Santini, Advogado: Dr. Emerson Metzker, Advogada: Dra. Rhaiza Christo Ramos, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO FERREIRA, Advogada: Dra. Simone Santagnelo Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10582-43.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Recorrido(s): PAULO ROBERTO LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que as parcelas referentes ao FGTS e à multa de 40% sobre ele incidente sejam depositadas na conta vinculada da parte autora, autorizando-se, desde já, seu imediato levantamento, em vista de ser incontroverso que a dispensa operou-se sem justa causa. **PROCESSO:** RO - 100493-40.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): JOSE SALVADOR SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Advogado: Dr. Leonardo Costa Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 21581-84.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GUKI PMES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Carolina Beck, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, VLADIMIR JONAS MELHA, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena



da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 129,50, das quais fica isento, por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto verificadas as condições que sustentaram a concessão da gratuidade da justiça (art. 7.º da Lei n.º 1.060/50). **PROCESSO:** ROT - 1003069-51.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA ANTONIA DOURADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Salete Terezinha Canello, Advogada: Dra. Simone Rohdt da Rosa, Recorrido(s): REGINALDO CARBONERA, RG DESIGN SERVICOS DE MONTAGEM DE STANDS E LOCACAO LTDA, TÂNIA LETTA NIERI, Advogado: Dr. Daniel da Silva Mourad, Advogada: Dra. Palloma Bech, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 229-08.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Shhessarenko, Recorrido(s): LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio de Freitas Paranhos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para rescindir a sentença de Embargos à Execução, no capítulo "Da inexistência das gratificações na base de cálculo", proferida nos autos do Processo n.º 0000434-31.2011.5.23.0036, e, em juízo rescisório, julgar procedente em parte os Embargos à Execução, para fins de excluir da base de cálculo das horas extras a parcela relativa às gratificações. Custas pelo réu, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00, valor ora fixado, sobre o qual deverão incidir 10% a título de honorários advocatícios, também a cargo do réu. Determina-se a devolução do depósito prévio à parte autora. Dá-se a essa decisão força de alvará. **PROCESSO:** RO - 101632-27.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. JOÃO HENRIQUE CORRÊA MELLO, Recorrido(s): JOSE GERALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118. **PROCESSO:** RO - 10371-92.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LASARA SARA CAETANO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Joscielle Soares de Amorim Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Henrique Luiz Ferreira Coelho, Recorrido(s): BUFFET DECORFEST LTDA., Advogado: Dr. Brian Epstein Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória. Em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário dos reclamantes para julgar procedente a reclamação trabalhista e condenar a reclamada ao pagamento de indenização no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repartido entre os autores. Honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da condenação, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e custas de responsabilidade da parte ré. **PROCESSO:** RO - 800017-32.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ OTÁVIO QUEIROZ LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Abelardo de



Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 334-50.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA PAULA CARDOSO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): MÁRCIO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Walverte Raymundo Carneiro Júnior, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente. **PROCESSO:** ROT - 1599-47.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMERICO SANTANA SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Advogado: Dr. Bruno Miranda dos Santos Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Recorrido(s): MARIO MARTINS DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Advogado: Dr. Hallanne Gabriella Carvalho Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a perda superveniente do interesse processual e determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região para o processamento. **PROCESSO:** RO - 11043-44.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: ANA FLAVIA FLEURY MAINARDI, Advogado: Dr. Lúcio Lincoln de Paiva Ferreira, SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA - KARINA LIMA DE QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso adesivo da Litisconsorte e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a concessão do benefício da justiça gratuita em favor da Impetrante. **PROCESSO:** ROT - 100234-40.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARETÉ EDITORIAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Danielle Capistrano Ribeiro, Recorrido(s): CARLOS PINHEIRO DA SILVA, MARIA HELENA MUSSI DE LUCIANO, NOVA WMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, RODRIGO SANTOS MANDARINI, Advogada: Dra. Juana Nonato Saba Pereira, SOL90 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES BRASIL LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 51ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1085-83.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Adriano Campaner, Recorrido(s): JHONNY SANDRO CARVALHO, Advogado: Dr. Teófilo Stefánichen Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1000645-65.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERGIO MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Recorrido(s): CONCRETA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JULIANA PETENATE SALLES, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009, e 485, IV, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ROT - 22810-69.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVIO LEANDRO CRISPIM DA SILVA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Advogada: Dra. Ivi Andreia Porto dos Santos, Advogada: Dra. Auana da Cruz Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 101872-16.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Carvalho Junior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Marcos Moraes Ribeiro, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 8143-72.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogada: Dra. Lívia Polchachi, Recorrido(s): ELLEN REGINA DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Mariza Alves Ribeiro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da decadência e prosseguir no exame da pretensão desconstitutiva, com fundamento na Súmula 100, VII, desta Corte. Por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais e honorários advocatícios inalterados. **PROCESSO:** ROT - 6995-26.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES, Advogada: Dra. Gisele Rodrigues Diniz Lins Rolim, Advogado: Dr. Josely Moda, Recorrido(s): ANA LUCIA RODRIGUES FORTES AMANCIO, INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE REGISTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o recurso interposto como agravo interno, nos termos do art. 1021 do CPC/15. **PROCESSO:** ROT - 622-17.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIRSON TEIXEIRA FARIA, Advogado: Dr. Fabrício Sousa Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Recorrido(s): MARIZETE DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Fabrício Sousa Cunha, patrono da parte DIRSON TEIXEIRA FARIA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 322-28.2019.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMAZON LIDER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. José Perceu Valente de Freitas,



Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Paula Carine Fahel L. Telles de Macêdo, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Tarragô Rodrigues, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: o Dr. Fernando Borges de Moraes falou pela parte AMAZON LIDER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Observação 2: Aguardar o julgamento em sessão com a participação do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **PROCESSO:** RO - 22062-08.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO - ADRIANA LEDUR, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado: Dr. Eduardo Moraes Bestetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Maria Helena Mallmann, Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes dar provimento ao recurso ordinário, confirmando a decisão liminar antes exarada, para denegar a pretensão mandamental. Prejudicado o exame do agravo regimental. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa juntará voto vencido. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva juntará voto convergente, com ressalva de fundamentação. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes juntará voto convergente. Observação 4: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão dos votos consignados dos Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, respectivamente, por ocasião do início do julgamento. **PROCESSO:** RO - 221-61.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, Advogado: Dr. Emerson Rosa da Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Recorrido(s): FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Maria Helena Mallmann, dar-lhe provimento para conceder a segurança e determinar que o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú proceda ao regular processamento do agravo de instrumento protocolizado nos autos da reclamação trabalhista nº 0003540-38.2015.5.120045, como entender de direito, afastado o óbice de limitação do número de páginas previsto na Portaria Conjunta GP/CR nº 93/2017, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Oficiem-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e à 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú a respeito do inteiro teor deste julgado. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes juntará voto vencido. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:** ROT - 1001876-93.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s):



INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Advogado: Dr. Alan Erbert, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - MARIA ISABEL CUEVA MORAES, Recorrido(s): PETERSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 396-23.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CRYVALDO DA SILVA LINS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - VIRGÍNIO HENRIQUES DE SÁ BENEVIDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 112-78.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FABIANO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José Marques, Advogada: Dra. Manuella Cristina Oliveira de Souza, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Francine Germano Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Márcio José Marques falou pela parte FABIANO JOSE DA SILVA. **PROCESSO:** RO - 243-40.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIA REGINA PIRES, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, afastando a carência de ação declarada pela v. decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga na análise da ação rescisória, como entender de direito. Observação: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 24198-15.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BARI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CERAMICA COTTO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CERAMICA FENIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CERAMICA PANTANAL LTDA, JEFERSON DA SILVA DUTRA DE ALMEIDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COXIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 11130-51.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ASTER ESTAMPAS E FERRAMENTARIA EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): JARBAS SANTANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Arthur de Paula Costa falou pela parte ASTER ESTAMPAS E FERRAMENTARIA EIRELI. **PROCESSO:** RO - 10538-07.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. -



USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Leonardo Eleutério Campos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da impetrante em custas processuais, que ficam a cargo da União, isenta, nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT. Observação: o Dr. Leonardo Eleutério Campos, patrono da parte UNIÃO (PGFN), esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 1001383-19.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Depicoli Dias, Recorrido(s): MARCOS CESAR GOMES, Advogada: Dra. Astrid Dagher Abdalla, Advogado: Dr. Luciana Lopes Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, em razão da ausência justificada (licença médica) da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 5062-93.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogada: Dra. Ana Paula Swiech, Recorrido(s): WOLMAR DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, em razão da ausência justificada (licença médica) da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 5061-11.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogada: Dra. Ana Paula Swiech, Recorrido(s): EZEQUIEL LOPES, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, em razão da ausência justificada (licença médica) da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 710-03.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, JULIANA CARINE DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Advogado: Dr. Diego Melo de Luna, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, em razão da ausência justificada (licença médica) da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 6-12.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): HERANES DA COSTA SALES, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Advogada: Dra. Tatiely Cortês Teixeira, Recorrido(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Luz de Aquino, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva no sentido de conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário para rescindir a sentença prolatada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 141400-66.2012.5.21.0003, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC de 1973 e, em juízo rescisório, julgo procedente o pedido de pagamento das verbas rescisórias deduzido na petição inicial. Invertido os ônus da sucumbência. Os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Aloysio Corrêa da Veiga votaram acompanhando o voto





proferido anteriormente pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **PROCESSO:** ED-RO - 3103-65.2010.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: IVETE VALINHAS, Advogado: Dr. Olavo José Viana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, em razão da ausência justificada (licença médica) da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** ROT - 148-50.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Anna Caroline Batista Rocha, Advogada: Dra. Railine Carvalho de Moura Oliveira, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA DE JESUS MENEZES, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Giuzeppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, em razão da ausência justificada (licença médica) da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** ROT - 138-29.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Giovanna Pires Mader Sunye, Recorrido(s): DIEGO TROI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Goedert, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, em razão da ausência justificada (licença médica) da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 151-55.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROMILDO PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Moreira Canto, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. Diego Mota Dourado, Advogada: Dra. Rafaela Rios Alves Leite, ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Abelardo Sérgio Bacelar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilegitimidade ativa do Estado do Pará para propor a presente ação rescisória e julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC/15. Custas, pelo Autor, no importe de 2% sobre o valor da causa (R\$ 407.315,36), das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, § 1º, da CLT. Honorários advocatícios, também pelo Autor, no importe de 8% do proveito econômico pretendido, nos termos do art. 85, § 3º, III, do CPC/15, c/c a Súmula 219, VI, do CPC/15. Observação: o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono da parte ROMILDO PEREIRA DE MORAIS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 759-13.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GICÉLIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE E OUTROS, Procurador: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para rescindir parcialmente a coisa julgada formada no processo originário (0000180-56.2010.5.05.0016) determinando o retorno dos autos à Corte Regional a fim de que o órgão prolator do acórdão rescindendo examine o pedido de incorporação do auxílio alimentação aos proventos de aposentadoria, tal como formulado na ação matriz. Inverte-se o ônus da



sucumbência, ficando a cargo da Ré o pagamento das custas processuais, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa. Observação 1: o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da parte GICÉLIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE E OUTROS, esteve presente à sessão. Observação 2: o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues acolheu a sugestão do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga para incidir o valor dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação. **PROCESSO:** ROT - 100051-06.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ANA PAULA AVELINO MOTA, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Almeida, JOSE CARLOS DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): CASA DE SAUDE BONSUCESSO LIMITADA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de: I - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do litisconsorte e II - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do impetrante. Observação: o Dr. Ruy Drummond Smith falou pela parte ANA PAULA AVELINO MOTA. **PROCESSO:** ROT - 20915-39.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): PATRICIA DOMINGOS DA ROSA, Advogado: Dr. Deividi Garcia Pereira, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento). **PROCESSO:** RO - 5503-04.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDELITO JOSE DE OLIVEIRA, Procurador: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ROBERT BOSCH LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 291-67.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ZUGMAN KULKAMP, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira falou pela parte ZUGMAN KULKAMP. **PROCESSO:** RO - 101396-12.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Carolina de Castro Miranda, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Recorrido(s): VÍTOR FERNANDES VAZ, Advogado: Dr. Wellos Alves da Silva, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Advogado: Dr. Carlos Magno de Andrade, Decisão:



por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta para exame das Petições n.os TST-P-67713/2021-3 e TST-P-124109/2021-6. Observação: o Dr. Carlos Alexandre da Silva Ribeiro, patrono da parte SOUZA CRUZ S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** AR - 1001038-44.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, AUTOR: MUNICIPIO DE ITATIBA, Advogada: Dra. DANIEL RUGERI MOREIRA, Advogada: Dra. FABIO GONCALVES PACHECO, RÉU: MARCOS ROBERTO PAULETO, Advogada: Dra. RODRIGO FRANCISCO SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 32-90.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES, Advogada: Dra. Érika Manuella de Andrade Campos, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Silva, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Advogada: Dra. Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** AR - 1000669-50.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERV COMP, INFORM TEC. INFORM E TRAB PROCESS DADOS, SERV COMP, INFORM E TEC INFORM ESP, Advogada: Dra. FRANCINE DA COSTA, Advogada: Dra. BARBARA IGNEZ CARONI REIS, Advogada: Dra. VALERIA CRISTIANNE KUNIHOSHI MARIANO, Advogada: Dra. EDNA APARECIDA FERRARI, Advogada: Dra. JOSE EDUARDO FURLANETTO, Advogada: Dra. MARCIO LIMBERGER, RÉU: ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e cinquenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais